



CONTRATO Nº 05/2026/CMM, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Contrato Administrativo por prazo determinado de servidor temporário que celebram a **Câmara Municipal de Melgaço e Maria Diná de Souza**, como abaixo melhor se declara:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 07.335.744/0001-06 e sede na Avenida Senador Lemos nº 357, Melgaço- Pará, neste Ato representado pelo senhor **José Nilson Ferreira Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, brasileiro, paraense, casado, portador de CPF nº 566.781.922-68 e do RG nº 3302543/PC/Pá, 2ª via, residente e domiciliado nesta cidade de Melgaço, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **Maria Diná de Souza**, CPF nº 851.884.502-59 e RG 3907382/PC-Pá, residente e domiciliada nesta cidade de Melgaço, situada a Avenida Senador Lemos, nº 319, doravante denominada **CONTRATADA**, para os fins deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 246/89, de 29 de setembro de 1989 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da alínea “A” do artigo 13 da Lei Municipal nº 246, de 29 de setembro de 1989.

CLAUSULA SEGUNDA – CARGO/LOTAÇÃO:

A **Contratada** desempenhará a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Melgaço.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: O Prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026

CLAUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA QUINTA – VENCIMENTO: Durante o prazo mencionado na cláusula terceira, a **Contratada** receberá como vencimento mensal, a quantia de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais), em isonomia com a referência inicial de cargo correspondente, na contratante, de provimento efetivo.

CLAUSULA SEXTA – REGIME JURIDICO: O Regime Jurídico da **Contratada**, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Melgaço (Lei Municipal nº 563, de 24 de maio de 2007).

CLAUSULA SÉTIMA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

A **Contratada** vincula-se ao regime de seguridade social adotado pela Câmara Municipal de Melgaço, para o qual contribuirá obrigatoriamente.





CLAUSULA OITAVA – ATO AUTORIZADOR:

Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Portaria nº 293/2009, de 04 de agosto de 2009-ST.

CLAUSULA NONA – RECISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por determinação legal;

II – a pedido da Contratada;

III – pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;

V – quando insubsistentes os motivos que fundamenta a contratação;

VI – a critério da Contratante;

9.2 – O destrato ocorrerá por solicitação da Contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3 – A contratação efetiva em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constantes do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação.

01.031.0001.2-004 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Melgaço, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato (observando o imperativo legal do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Plenário Francisco Mamede,
Melgaço/PA, 02 de janeiro de 2026

José de Sam Nogueira
P/Contratante

Maria Juna de Souza
Contratado

Testemunhas:

1. Francisco Deibson de S. Villega

2. José de Sam Nogueira Filho